# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 EXCLUSIVO ME E EPP

# Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ENTREGA IMEDIATA;

O Município de Iraí- RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação <u>PREGÃO ELETRÔNICO n°05/2022</u>, do tipo menor preço por item, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>. A sessão pública será realizada no site no dia <u>21 de março de</u> <u>2022</u>, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### 1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ENTREGA IMEDIATA AO MUNICIPIO DE IRAI – RS.

Item	Quantidade	Pneu	
01	06	Pneu novo 1400x24, diagonal, com no mínimo 16 lonas, classificação G2/L2, capacidade de carga 3.650kg, profundidade de sulco de 24mm. Para estrada de chão	R\$ 4.150,00
02	10	Pneu novo 17.5R25, radial com no mínimo 16 lonas, classificação E3/L3, capacidade de carga 5.450kg, profundidade de sulco de 30mm Para estrada de chão	R\$7.300,00
03	02	Pneu novo 19.5-24, diagonal, com no mínimo 12 lonas, classificação G2/L2, capacidade de carga 3.450kg, profundidade de sulco de 28mm Para estrada de chão	R\$ 5.499,00
04	02	Pneu novo 12.5/80-18, diagonal com no mínimo 10 lonas, classificação G2/L2, capacidade de carga 2.200kg, profundidade de sulco de 24mm Para estrada de chão	R\$ 2.500,00
05	08	Pneu novo 195/60/15 para asfalto	R\$ 590,00
06	12	Pneu novo 195/65/15 para asfalto	R\$ 610,00
07	20	Pneu novo 900R20 radial Borrachudo, eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 140/137K, profundidade de sulco de 18mm; para estrada de chão e asfalto.	R\$ 1.400,00
08	04	Pneu novo 900R20 liso	R\$1.280,00
09	02	Pneu novo radial liso 1000R20, eixo direcional, misto (estrada de chão e asfalto) índices 146/143k, profundidade de sulco de 14mm Para estrada de chão e asfalto	R\$ 1.950,00
10	08	Pneu novo borrachudo radial 1000R20 eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) 16 lonas Para estrada de chão e asfalto	R\$ 2.250,00
11	24	Pneu novo borrachudo radial 215/75 R17.5, eixo tração, rodoviário índices 126/124K, profundidade de sulco de 14mm Para estrada de chão e asfalto	R\$ 1.570,00
12	18	Pneu novo borrachudo radial 275/80 R22.5, eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 149/146K, profundidade de sulco de 19mm Para estrada de chão e asfalto	R\$ 3.300,00

13	04	Pneu novo radial 275/80 R22.5, <u>liso</u> , eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 149/146K, profundidade de sulco de 14mm Para estrada de chão e asfalto	R\$3.090,00
14	06	Pneu novo borrachudo 7.50x16 mínimo 12 lonas, eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 121/120J, profundidade de sulco de 14mm Para estrada de chão e asfalto	R\$ 1.165,00
15	24	Pneu novo radial 205/75 R16C, índice 110R, tipo carga, para veículo utilitário. Para asfalto	R\$ 820,00
16	32	Pneu novo radial 175/70 R14 índice 84T Para estrada de chão e asfalto	R\$ 430,00
17	08	Pneu novo 215/60/17 para asfalto	R\$ 1.025,00
18	12	Pneu novo 205/60/16 para asfalto	R\$ 560,00
19	24	Pneu novo 225/65/16 para asfalto	R\$ 1.300,00

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1- Os pneus cotados na Proposta de Preços deverão ser NOVOS, originais de fábrica e de primeira linha.
- 2- Sob hipótese alguma serão aceitos pneus tipo Remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;
  - 3- Todos os pneus deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- 4- No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

# 2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação neste Pregão é aberta para todas as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

## 2.2. É vedada a participação de empresa:

- 2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios: Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).
- 2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Publica e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
  - 2.2.5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

# 2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

- 2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, até às 07:59 horas do dia **21 de marco de 2022.**
- 2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
- 2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

# 3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.
- 3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iraí/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.3. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- 3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.
  - 4.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 4.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.8.2. Valor unitário e total do item;
  - 4.8.3. Marca e modelo;
  - 4.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência:

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 4.8.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 4.8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 4.8.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
  - 4.8.9. Assinalar as declarações padrões:
  - \* Declaração de enquadramento ME/EPP (se for o caso)
  - \* Declaração de Inexistência de Impeditivos
  - \* Declaração de Veracidade
  - \* Declaração de Conhecimento do Edital
  - \* Declaração de Não Emprego de Menores

## 5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

# 6 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.9. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor UNITÁRIO.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro. (Nesse processo o intervalo mínimo será de um centavo).
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 6.26.1. no país;
  - 6.26.2. por empresas brasileiras;
  - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.31. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  - 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## 7.5. – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada ao email: licitacao@irai.rs.gov.br
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento além de Marca e modelo do produto.
- c) Valor unitário e total do item;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 7.5.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 7.5.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.5.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.5.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 8 – HABILITAÇÃO

- 8.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- \* DECLARAÇÃO ASSINADA POR CONTADOR, QUANTO AO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO ME OU EPP.

# 8.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - **b)** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.

## 8.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - e) Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **Obs 1:** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **Obs 2:** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **Obs 3:** A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

# 8.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **a)** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
- **Obs 1:** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
- **Obs 2:** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.
  - 8.5. Comprovação de que o objeto atende ao descritivo solicitado:
  - a) A licitante deverá anexar prospecto (s)/folheto(s)/catálogo(s) do item ofertado para verificação do atendimento às especificações contidas neste Edital.
  - b) Selo de eficiência energética, segurança e ruído do programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (PORTARIA IN METRO 544/2012)
  - c) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada dos pneus inservíveis (logística reversa) nos termos da instrução normativa IBAMA Nº 01/2010, do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da resolução Conama nº 416/2009, da legislação correlata.
  - d) Os pneus devem ser nacionais ou nacionalizados.
  - e) Devem possuir data de fabricação com no máximo 180 dias da data da efetiva entrega do produto.
  - f) Caso a licitante oferte produtos com fabricação no exterior, deverá apresentar a correspondente guia/declaração de importação desses produtos a fim de comprovar a devida regularidade da importação junto aos órgãos fiscalizadores e aduaneiros. ( apenas para fins de contratação)
- **Obs 1:** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- **Obs 2:** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
  - 8.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante,

com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 8.7.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 8.7.2. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.7.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.8. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

- 9.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 9.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
- 9.3. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.
- 9.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">licitacao@irai.rs.gov.br</a>, A/C do Pregoeiro.
  - 9.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

# 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

#### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12 - DAS OBRIGAÇÕES.

## 12.1. Da Contratante:

- 12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
  - 12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### 12.2. Da Promitente Fornecedora.

- 12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 12.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 12.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
  - 12.2.5. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 12.2.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
  - 12.2.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 12.2.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 12.2.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 12.2.10. Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
  - 12.2.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

#### 13- SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;
- 13.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
- 13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;
- 13.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 13.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após

os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- 13.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 13.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
  - 13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14 - RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 15 - DOS PRAZOS DO CONTRATO E ENTREGA

- 15.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da data do envio do contrato;
- 15.2. O fornecimento dos itens **será integral**. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, tendo como o local de entrega no setor de almoxarifado.
- 15.3. Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 15.4. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.
- 15.5. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos no mercado serão analisados individualmente.

# 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Despesa

2079-manutenção de veiculos 2034-aquisição e manutenção de veículos

2026-manutenção do transporte escolar

2048- aquisição e manutenção de veículos

2018-manutenção de veículos, maquinas e renovação frota

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

- 16.2 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação.
- 16.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.4 O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

# 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
  - 17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 17.5 O Município de Iraí/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 17.6 Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Iraí/RS, sito a Rua Vazulmiro Dutra

161, em Iraí/RS, telefone/fax 55)3745 1288, no horário de atendimento da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 às horas.

- 17.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
  - 17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
  - 17.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:
- 17.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- 17.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 17.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 17.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;
- 17.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 17.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-à às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Alpestre, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 17.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Alpestre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
- 17.16. O Município de Iraí- RS se reserva o direito de não adquirir o bem se houverem propostas de menor valor no mercado e que seja possível a sua aquisição via processo licitatório, desde que o objeto atenda as características mínimas exigidas neste processo.

17.17 - São anexos deste Edital: ANEXO I - Contrato ANEXO II — Planilha de trocas

Iraí/RS, 08 de marco de 2022.

Antônio Vilson Bernardi Prefeito Municipal

е

#### ANEXO I

## **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, Estado do Rio Grande do Sul,/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.941, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antonio Vilson Bernardi,
doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa, com sede na,
inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada por seu representante legal,
Sr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº <b>05/2022</b> e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO  1.1. O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE PNEUS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ (), pagos proporcionalmente à
quantidade entreque.
2.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente,

- respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Iraí/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).
- 2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.
  - 2.4. Os preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 3.1. O fornecimento dos itens será integral. A entrega deverá ocorrer após a solicitação, tendo como o local o almoxarifado central.
- 3.2. Mediante solicitação dos itens, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao setor de Licitações, Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.
- 3.3. Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.4. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos no mercado serão analisados individualmente.
- 3.5. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - 5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
- 6.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.5 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 6.6 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
  - 7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva n indenização de qualquer espécie.	o direito de adquirir soment	te parte da quantidade contratada, sem que caiba
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO 10.1. As partes elegem o For que seja, para dirimir as questões jud		n renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado es do presente Contrato.
presença de duas testemunhas instru	mentárias, para que produz	o presente em três vias de igual teor e forma, na a os jurídicos e desejados efeitos.
Iraí/RS, de de 2	:022.	ANTONIO VILSON BERNARDI
REPRESENTANTE LEGAL P/ CONTRATADA		PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas:1º:	2º:	
	Visto: CLOVIS JOSE MAGNABO: OAB/RS 35.297 Assessora Jurídi	7

# **PLANILHA DE TROCAS**

item	Descrição	Qtde de veiculos	Qtde.p/Troc	Qtde de Troca	Total
1	Pneu novo 1400x24, diagonal, com no mínimo 16 lonas, classificação G2/L2, capacidade de carga 3.650kg, profundidade de sulco de 24mm	1	2	3	6
2	Pneu novo 17.5R25, radial com no mínimo 16 lonas, classificação E3/L3, capacidade de carga 5.450kg, profundidade de sulco de 30mm	1	4	2	8
2	Pneu novo 17.5R25, radial com no mínimo 16 lonas, classificação E3/L3, capacidade de carga 5.450kg, profundidade de sulco de 30mm	1	2	1	2
3	Pneu novo 19.5-24, diagonal, com no mínimo 12 lonas, , classificação G2/L2, capacidade de carga 3.450kg, profundidade de sulco de 28mm	1	2	1	2
4	Pneu novo 12.5/80-18, diagonal com no mínimo 10 lonas, classificação G2/L2, capacidade de carga 2.200kg, profundidade de sulco de 24mm	1	2	1	2
5	Pneu novo 195/60/15 Pneu novo 195/60/15	2	2	2	8
6	Pneu novo 195/65/15 para asfalto	1	4	3	12
7	Pneu novo 900R20 radial	1	2	3	6
	Borrachudo, eixo de tração, misto	1	2	3	6
	(estrada de chão e asfalto) índices	1	1	4	4
	140/137K, profundidade de sulco de 18mm; para estrada de chão e	1	1	4	4
	de 18mm; para estrada de chao e asfalto.				
8	Pneu novo 900R20 liso	2	1	2	4

9	Pneu novo radial liso 1000R20, eixo direcional, misto (estrada de chão e asfalto) índices 146/143k, profundidade de sulco de 14mm	1	2	1	2
10	Pneu novo borrachudo radial 1000R20 eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 146/143k, profundidade de sulco de 19mm	1	4	2	8
11	Pneu novo borrachudo radial 215/75 R17.5, eixo tração, rodoviário índices 126/124K, profundidade de sulco de 14mm	4	6	1	24
12	Pneu novo borrachudo radial 275/80 R22.5, eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 149/146K, profundidade de sulco de 19mm	3	1	6	18
13	Pneu novo radial liso 275/80R22.5 eixo direcional, misto (estrada de chão e asfalto) índices 149/146K, profundidade de sulco de 14mm	2	2	1	4
14	Pneu novo borrachudo 7.50x16 mínimo 12 lonas, eixo de tração, misto (estrada de chão e asfalto) índices 121/120J, profundidade de sulco de 14mm	1	6	1	6
15	Pneu novo radial 205/75 R16C, índice 110R, tipo carga, para veículo utilitário.	2	4	3	24
16	Pneu novo radial 175/70 R14 índice 84T	6 1	4 4	1 2	24 8
17	Pneu novo 215/60/17 para asfalto	2	4	2	8
18	Pneu novo 205/60/16 para asfalto	1	4	3	12
19	Pneu novo 225/65/16 para asfalto	2	4	3	24
Nota	Quantidade corresponde ao numero total de máquinas ou veículos que usam				